

= Lei nº 6 =

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe conferiu o art. 41 item XV da Lei 65 de 30 de Dezembro de 1947.

Decreta

Art. 1º - Fica autorizado ao Sr. Prefeito a assinar contrato de arrendamento com os Srs. Gumercindo de Faria e Farbas Carvalho de Laquente.

Parágrafo 1º - O contrato a assinar com o Sr. Gumercindo de Faria compreende uma área 16.800 m² no perímetro urbano desta cidade.

Parágrafo 2º - O contrato a ser assinado com o Sr. Farbas Carvalho de Laquente compreende os lotes nºs. 1-2-3-11-12-13-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39 e 40, da quadra "H" rua nº 6, nºs 31-32-33-34-35-36-37-38-39 e 40 da quadra "C" rua nº 13.

Art. 2º - O contrato só será assinado depois de agitados os editais de concorrência pública, estipulando o preço, base disposto na tabela I nº 3 do Código de Posturas Municipais em vigor e decorrido o prazo de dez dias para apresentação de outras propostas.

Art. 3º - Entre as cláusulas do contrato será incluída a de prevalência do interesse público e com ele o direito de em qualquer tempo, proceder-se a revisão do mesmo, sem direito ao concessionário a qualquer indenização pelos benfícios que por acaso tenha no terreno.

Art. 4º - O prazo de duração do contrato é indeterminado.

Sala das Sessões da Câmara, em 29 de Março de 1948.

Remetida ao Poder Executivo para sanção em 30 de Março
de 1948.

Secretario